



PROPOSTAS PARA O PLANO AGRÍCOLA E PECUÁRIO 2016/17



SISTEMA FAEP



SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
APRESENTAÇÃO	3
1 CRÉDITO RURAL	4
1.1 LINHAS DE CRÉDITO PARA INVESTIMENTO	4
1.1.1 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVO PARA AGREGAÇÃO DE VALOR À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA (PRODECOOP)	4
1.1.2 PROGRAMA DE CAPITALIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS (PROCAP-AGRO)	6
1.1.3 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS (MODERAGRO)	6
1.1.4 PROGRAMA ABC	7
1.1.5 BNDES AUTOMÁTICO	7
1.1.6 PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA (INOVAGRO)	7
1.1.7 PROGRAMA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉNS (PCA)	8
1.1.8 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS ASSOCIADOS E COLHEITADEIRAS (MODERFROTA)	8
1.1.9 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO MÉDIO PRODUTOR RURAL (PRONAMP)	8
1.1.10 PROGRAMA DE INCENTIVO À IRRIGAÇÃO E À ARMAZENAGEM (MODERINFRA)	9
1.1.11 PROGRAMA DE SUSTENTAÇÃO DO INVESTIMENTO (PSI RURAL)	9
1.2 LINHAS DE CRÉDITO PARA CUSTEIO	9
1.2.1 CUSTEIO AGRÍCOLA E PECUÁRIO	9
1.2.2 ACESSO AOS FINANCIAMENTOS DE CRÉDITO COM RENOVAÇÃO SIMPLIFICADA	10
1.3 LINHAS DE CRÉDITO PARA COMERCIALIZAÇÃO	11
1.3.1 POLÍTICA DE GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS – PGPM	11
2 GESTÃO DE RISCO RURAL	12
2.1 PROGRAMA DE SUBVENÇÃO AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL	12
2.2 PROGRAMA DE SUBVENÇÃO AO PRÊMIO DE CONTRATOS DE OPÇÃO	14
2.3 PROAGRO	14
3 MEDIDAS SETORIAIS	15
3.1 RENEGOCIAÇÕES DE DÍVIDAS	15
3.2 CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)	16
3.3 PESQUISA	17
3.4 SENSORIAMENTO REMOTO	18
3.5 ENERGIA – GERAÇÃO DISTRIBUÍDA	18
4 APOIO AO MÉDIO PRODUTOR	19
4.1 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO MÉDIO PRODUTOR RURAL (PRONAMP)	19

APRESENTAÇÃO

A atividade agropecuária tem papel relevante na economia brasileira, envolvendo 24% do PIB do país. Com investimentos cada vez maiores em tecnologia para aumento de produtividade e redução de custos, o setor também desempenha papel de destaque no comércio internacional, tendo respondido em 2015 por 46% das exportações brasileiras, apesar das dificuldades inerentes à atividade. Sem o resultado do agronegócio, o saldo da balança comercial brasileira teria sido negativo em US\$ 55,45 bilhões.

O Estado do Paraná tem produção relevante no ranking da produção nacional. Na safra 2015/16 deve produzir 37,9 milhões de toneladas de grãos, segundo 6º levantamento realizado pela CONAB. A agricultura e a pecuária movimentam uma economia equivalente a $\frac{1}{3}$ do PIB no Estado, através da transformação da produção e dos serviços associados à cadeia do agronegócio. A agricultura paranaense foi responsável pela criação de 3.067 novos postos de trabalho com carteira assinada em 2015, segundo boletim anual do Caged/Ministério do Trabalho, sendo um dos poucos setores a continuar empregando em tempos de retração da economia.

As adversidades climáticas, a elevação dos custos de produção, a necessidade crescente de investimentos em tecnologia e a incerteza da rentabilidade a ser obtida são alguns dos problemas que fazem parte do cotidiano da atividade agropecuária. Nesse sentido, a Política Agrícola é fundamental para apoiar a atividade, seja estimulando investimentos com programas adequados de crédito rural, dando suporte à comercialização dos produtos agrícolas com os mecanismos da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) ou atuando na mitigação dos riscos com o Programa de Seguro Rural (PSR), além de políticas de longo prazo que são necessárias.

O documento “Propostas para o Plano Agrícola e Pecuário” foi elaborado a partir de estudos realizados pelo Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná (OCEPAR), da Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP) com pesquisas realizadas junto aos produtores rurais e cooperativas e com a participação da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e após ampla discussão e debate foi sistematizado, retratando as principais reivindicações do setor agropecuário com o objetivo de subsidiar os estudos para elaboração do Plano Agrícola e Pecuário 2016-2017. Trata-se, portanto, de um documento de consenso com pleitos considerados prioritários, de forma que a OCEPAR, a FAEP e a SEAB permanecem à disposição para aprofundamentos nos temas propostos ou outros que não tenham sido abordados.

Está organizado em quatro capítulos relativos aos temas importantes do plano agrícola e pecuário. O capítulo 1 trata do crédito rural, o capítulo 2 da gestão de risco rural, o capítulo 3 de medidas setoriais e o capítulo 4 do apoio ao médio produtor rural.

1 CRÉDITO RURAL

O crédito rural, em condições e valores adequados é vital para a viabilização da agricultura brasileira. A existência de linhas de crédito com taxas de juros e recursos suficientes podem assegurar a produção no curto prazo. Por outro lado, a agropecuária busca o crescimento no médio e longo prazo, por isso, há necessidade de constantes investimentos em melhorias das condições de produção, atualização tecnológica e agregação de valor à produção primária.

Os programas de crédito rural do governo contemplam o investimento, o custeio e a comercialização. Para o atendimento adequado das demandas do setor faz-se necessário que as medidas atendam aos seguintes pré-requisitos:

- Aperfeiçoamento dos programas existentes com incremento no volume de recursos;
- Disponibilização dos recursos em época compatível com a atividade agropecuária;
- Ampliação da oferta de produtos e projetos amparados pelos programas governamentais de apoio a produção.

O volume de recursos e as taxas de juros do crédito rural adequadas à atividade agropecuária são importantes medidas de incentivo e estímulo à produção. Entendemos que é necessário aumentar o montante de recursos devido, principalmente, a dois fatores:

- Elevação dos custos de produção (fertilizantes, sementes, mão-de-obra, combustíveis, transporte e defensivos agrícolas) principalmente pelo impacto do câmbio;
- Necessidade de expansão da área cultivada com o uso mais intensivo de tecnologias de produção.

PROPOSTA:

a) Aumentar o volume de recursos para **R\$ 225 bilhões** para o financiamento de custeio, comercialização e investimento na safra 2016/17, destinando **R\$ 35 bilhões** à Agricultura Familiar e **R\$ 190 bilhões** à Agricultura Empresarial.

A seguir são apresentadas as principais medidas para investimento, custeio e comercialização da safra brasileira em 2016/17.

1.1 Linhas de Crédito para Investimento

1.1.1 Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária (Prodecoop)

O Prodecoop tem como objetivo atender a necessidade de investimentos fixos e semi-fixos destinados às estruturas cooperativas, visando a agregação de valor à produção agropecuária. O último reajuste de limites foi realizado no plano agrícola e pecuário 2012/2013. Considerando o crescimento das cooperativas e o reajuste inflacionário, são necessárias readequações no programa para colaborar com a necessidade crescente de investimentos das cooperativas.

PROPOSTAS:

- a) Aumentar o montante de recursos de **R\$ 1,6 bilhão** para **R\$ 2,5 bilhões** ao ano.
- b) Aumentar o limite de financiamento dos atuais:
- **R\$ 100 milhões** para **R\$ 200 milhões/ano** para as cooperativas singulares;
 - **R\$ 200 milhões** para **R\$ 400 milhões/ano** para as cooperativas centrais.
 - Ampliar em 50% os limites quando os empreendimentos forem realizados em outras Unidades da Federação ou quando se tratar de projetos de industrialização de produtos prontos para consumo humano, processados e embalados.
- c) Reduzir a taxa de juros de **8,75%** para **7,5%** ao ano.
- d) Incluir como itens financiáveis máquinas e equipamentos nacionais sem código Finame quando se tratar de projetos agroindustriais.
- e) Incluir nos itens financiáveis:
- Unidade produtora de bezerras e novilhas,
 - Unidades produtoras de leitões, quando vinculados à própria indústria ou cuja cooperativa esteja vinculada a uma cooperativa central,
 - Instalação, ampliação e modernização de unidades armazenadoras,
 - Centro administrativo vinculado ao setor produtivo das cooperativas.
- f) Alterar a redação do inciso III do MCR 13.6.1-c, das ações enquadráveis, “implantação de sistemas para geração e cogeração de energia e linhas de ligação, para consumo próprio como parte integrante de um projeto de agroindústria, inclusive o enquadramento de projetos novos e/ou já existentes, por meio de participação acionária em SPE - Sociedade de Propósito Específico, ou da participação em consórcios que detenham autorização para explorar potenciais geradores”. Alternativamente alterar a redação do inciso III, do MCR 13.6.1-c, acrescentando novo inciso à alínea “c”, “aquisição de ativos (participação acionária ou cotas em consórcios que detenham autorização para explorar potenciais geradores) em projetos novos e/ou já existentes relacionados à geração e cogeração de energia elétrica para consumo próprio, como parte integrante de agroindústria”.
- g) Incluir novo inciso à alínea “c” do MCR 13.6.1, “implantação de projetos novos e/ou aquisição de projetos já existentes, incluindo aquisição de áreas destinadas a reflorestamento, para a geração de biomassa a ser utilizada nas atividades agroindustriais próprias da cooperativa”.
- h) Incluir inciso à alínea “c” do MCR 13.6.1, “implantação de estruturas de comercialização e de fornecimento de insumos agropecuários”.

1.1.2 Programa de Capitalização das Cooperativas Agropecuárias (Procap-Agro)

As cooperativas agropecuárias brasileiras contribuem para a viabilização dos produtores rurais. Entretanto, elas atuam no limite de suas capacidades de capital. Nesse sentido, o programa Procap-Agro demonstrou ser uma importante ferramenta à capitalização de cooperativas. Sugere-se a continuidade do programa, porém com alguns ajustes conforme abaixo.

PROPOSTAS:

- a) Aumentar o montante de recursos para a modalidade Procap-Agro Giro de **R\$ 1,6 bilhão** para **R\$ 3,00 bilhões** ao ano.
- b) Reduzir a taxa de juros do financiamento na modalidade do Procap-Agro Giro dos atuais **10,5%** para **8,5%** ao ano.
- c) No Procap-Agro Giro aumentar o limite de financiamento por cooperativa de **R\$ 60,0 milhões** para **R\$ 100,0 milhões** para cooperativa singular e para **R\$ 200 milhões** para cooperativa central.
- d) No Procap-Agro integralização de cotas partes, aumentar o montante de recursos de **R\$ 340 milhões** para **R\$ 400 milhões**.
- e) Ampliar o limite de crédito por associado ativo na modalidade de integralização de cotas partes, de **R\$ 40 mil** para **R\$ 75 mil** e de **50 milhões** para **100 milhões** por cooperativa.
- f) Reduzir a taxa de juros do financiamento na modalidade de integralização de cotas partes dos atuais **7,5%** para **6,5%** ao ano.
- g) Alterar a redação contida no MCR 13.2.5, autorizando para a “safra **2016/17** a concessão de crédito diretamente às cooperativas para saneamento financeiro por meio da integralização de quotas-partes, observadas as normas gerais do crédito rural e o disposto nas alíneas "a", "e", "f", "g", "i", "j", "k", "l" e "m" do item 2, além das seguintes condições específicas”.

1.1.3 Programa de Modernização da Agricultura e Conservação de Recursos Naturais (Moderagro)

O Moderagro pode ser considerado como uma alternativa para investimento na diversificação da produção rural, propiciando novas fontes de renda e otimizando a ocupação da capacidade da propriedade e do trabalho do produtor rural.

PROPOSTAS:

- a) Aumentar o montante de recursos de **R\$ 400** para **R\$ 500 milhões**.
- b) Aumentar de **R\$ 800 mil** para **R\$ 1,0 milhão** o limite de crédito por beneficiário independente de outros créditos contraídos ao amparo de recursos controlados do crédito rural e de crédito coletivo de **R\$ 2,4 milhões** para **R\$ 3,0 milhões**.

- c) Reduzir a taxa de juros de **8,75%** para **7,50%** ao ano.
- d) Financiar a construção de moradia para produtores e empregados domiciliados na propriedade e vinculados às atividades agropecuárias.

1.1.4 Programa ABC

O Programa ABC – Agricultura de Baixo Carbono foi instituída na safra 2010/11, com objetivo de apoiar práticas de produção sustentável, como integração lavoura pecuária, recuperação de pastagens degradadas, práticas conservacionistas de solo, plantio de florestas comerciais e recomposição de áreas de preservação permanente, entre outros itens.

PROPOSTAS:

- a) Aumentar o montante de recursos do programa de **R\$ 3,0 bilhões** para **R\$ 3,6 bilhões**.
- b) Reduzir as taxas de juros dos financiamentos de **7,5%** para **6,5%** ao ano para produtores do Pronamp e de **8,0%** para **7,0%** ao ano para demais produtores.
- c) Incluir a atividade de bovinocultura de leite como item financiável no programa.

1.1.5 BNDES Automático

O Programa BNDES-automático oferece condições desburocratizadas para o crédito de investimento de pessoas jurídicas. No entanto, um aumento nos limites de crédito de financiamento possibilitaria o atendimento a um número maior de empresas e de forma mais ágil.

PROPOSTAS:

- a) Aumentar o limite de financiamento de **R\$ 20 milhões** para **R\$ 30 milhões**.

1.1.6 Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro)

O Inovagro criado na safra 2013/14 visa apoiar o investimento para incorporação de inovação tecnológica nas propriedades rurais, permitindo a automação e adequação de instalações, a aquisição de máquinas e equipamentos para avicultura, suinocultura, pecuária de leite e hortifrutigranjeiros.

A disponibilidade de recursos na safra 2015/16 foi de R\$ 1,4 bilhão, com taxa de juros de 7,5% ao ano, com prazo de pagamento de até 10 anos e limite de crédito por beneficiário de R\$ 1,0 milhão.

PROPOSTAS:

- a) Elevar o montante de recursos de **R\$ 1,4 bilhão** para **R\$ 2,0 bilhões** em 2016/17.
- b) Aumentar o limite de financiamento de **R\$ 1,0 milhão** para **R\$ 1,5 milhão** por beneficiário, e de **R\$ 3,0 milhões** para **R\$ 4,5 milhões** o limite para crédito coletivo.
- c) Reduzir a taxa de juros de **7,5%** para **6,5%** ao ano.

- d) Incluir como itens financiáveis projetos na área de piscicultura integrada.
- e) Estabelecer em **R\$ 15,0 milhões** o limite de financiamento para as cooperativas.
- f) Excluir a exigência de o beneficiário estar há mais de 1 ano na atividade para ser contemplado no Inovagro.

1.1.7 Programa para Construção e Ampliação de Armazéns (PCA)

Em 2013, o governo federal criou o Programa para Construção e Ampliação de Armazéns (PCA) do BNDES com condições facilitadas de crédito aos produtores rurais com prazo de pagamento em 15 anos e juros anuais de 3,5%.

PROPOSTAS:

- a) Ampliar o montante de recursos de **R\$ 2,0** para **R\$ 3,0 bilhões** por safra.
- b) Reduzir a taxa de juros de **7,5%** para **6,0%** ao ano e no caso de produtores enquadrados no Pronamp para **3,5%**.
- c) Admitir no âmbito do PCA projetos para construção, modernização e readequação de unidades armazenadoras, independente da elevação da capacidade estática.
- d) Fomentar junto a universidades, cooperativas, empresas e institutos de pesquisa o investimento em pesquisa de desenvolvimento tecnológico no setor de armazenagem bem como estudos para redução de perdas no processo de armazenamento da safra.

1.1.8 Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras (Moderfrota)

Desde a sua criação em 2000, o Programa Moderfrota vem contribuindo para aumento da mecanização no campo financiando tratores, colheitadeiras e outras máquinas novas e usadas. Redução das taxas de juros e aumento do prazo de pagamento irão propiciar maior acesso dos produtores rurais ao programa.

PROPOSTAS:

- a) Reduzir as taxas de juros do programa de **7,5%** para **6,5%** ao ano para produtores com renda bruta anual de até R\$ 90,0 milhões e de **9,0%** para **8,0%** ao ano para demais produtores.
- b) Aumentar o montante de recursos dos atuais **R\$ 3,65 bilhões** para **R\$ 4,5 bilhões**.

1.1.9 Programa nacional de apoio ao médio produtor rural (PRONAMP)

O programa nacional de apoio ao médio produtor rural – financia os produtores rurais com renda bruta anual de até R\$ 1,6 milhão sob a condição de que no mínimo 80% desta renda sejam originárias da atividade agropecuária ou extrativa vegetal. Os resultados deste programa têm sido positivos para o aumento de renda desta classe de produtores.

PROPOSTAS:

- a) Aumentar o montante de recursos dos atuais **R\$ 5,3 bilhões** para **R\$ 6,5 bilhões**.
- b) Aumentar a renda bruta de enquadramento de **R\$ 1,6** para **R\$ 1,8 milhão** por beneficiário.
- c) Ampliar o limite de crédito por beneficiário dos atuais **R\$ 385 mil** para **R\$ 500 mil**.
- d) Reduzir a taxa de juros do programa dos atuais **7,5%** para **6,5%** ao ano.
- e) Manter prazo de **12 anos** para investimentos fixos, aumentar de **6** para até **8 anos** no caso de investimentos semifixos.
- f) Incluir como itens financiáveis a casa dos funcionários.

1.1.10 Programa de incentivo à irrigação e à armazenagem (Moderinfra)

O Moderinfra tem como objetivo suprir a necessidade de financiamentos em projetos de irrigação para mitigar os efeitos de estiagem sobre a safra agrícola, além de fomentar investimentos de armazenagem para os produtores rurais. Os limites de financiamento são de R\$ 2,0 milhões (crédito individual) e de R\$ 6,0 milhões (crédito coletivo).

PROPOSTAS:

- a) Aumentar o montante de recursos dos atuais **R\$ 290 milhões** para **R\$ 350 milhões**.
- b) Reduzir a taxa de juros dos atuais **8,75%** para **7,5%** ao ano.
- c) No caso de crédito coletivo reduzir de **7,5%** para **6,5%** ao ano.

1.1.11 Programa de sustentação do investimento (PSI Rural)

O PSI Rural financia a aquisição de bens de capital agrícolas e o capital de giro associado e aquisição de caminhões para beneficiar as pessoas físicas.

PROPOSTAS:

- a) Aumentar o montante de recursos dos atuais **R\$ 6,35 bilhões** para **R\$ 7,65 bilhões**.
- b) Reduzir a taxa de juros de **7,5%** para **6,5%** ao ano para produtores com renda bruta anual de até R\$ 90 milhões, e de **9,5%** para **8,0%** ao ano para os demais produtores.

1.2 Linhas de crédito para custeio

1.2.1 Custeio agrícola e pecuário

As fontes de recursos para a agricultura são limitadas e, em consequência, o produtor se obriga a buscar crédito junto a fornecedores de insumos e ao sistema financeiro, pagando encargos

elevados. Para manter a trajetória de crescimento do setor agropecuário são necessários aprimoramentos nas políticas de crédito de custeio, conforme se apresenta abaixo.

PROPOSTAS:

- a) Reduzir as taxas de juros do crédito rural de custeio de **8,75%** para **7,5%** ao ano.
- b) Aumentar o limite de **R\$ 1,2 milhão** para **R\$ 1,5 milhão** por beneficiário.
- c) Isentar a taxa de IOF (0,38%) sobre as operações de crédito rural, adiantamentos para o produtor rural e operações de hedge.
- d) Crédito destinado a custeio, beneficiamento e industrialização – MCR 3.2 - não estabelecer limites para os financiamentos desta rubrica.
- e) Custeio – aquisição de insumos e bens de fornecimento - aumentar os créditos destinados às cooperativas, para aquisição de insumos e de bens para fornecimento aos associados, (MCR-5-2-18 e 19), dos atuais **R\$ 300 mil** por associado ativo para **R\$ 400 mil** e de **R\$ 500 mil** para **R\$ 800 mil** por associado beneficiário da aquisição dos insumos e bens e reduzir os juros de **8,75%** para **7,5%** ao ano.
- f) Atendimento a cooperados - acrescentar no MCR 5.2.9 os seguintes itens:
 - No prazo de até 30 dias após a contratação da operação, comprovar o repasse dos recursos para o fornecedor ao agente financiador;
 - Repassar para o agente financiador em até 120 dias a partir da data da contratação da operação, relatório contendo: “o fornecedor, produto/fórmula, estoque inicial, quantidade adquirida, valor e local do depósito”.
- g) Aumentar os limites para suinocultura integrada de **R\$150 mil** para **R\$ 250 mil** e avicultura integrada de R\$80 mil para **R\$ 150 mil**, sendo que, para parceiros criadores que desenvolvam duas ou mais atividades integradas, o limite por parceiro deve ser de até **R\$ 400 mil**.
- h) Permitir limite adicional de crédito, ao previsto no MCR 3-2-5, para custeio pecuário com limite de até **R\$ 800 mil** por beneficiário e aumentar o prazo dos custeios pecuários de **1** para **2** anos. Para o financiamento da compra de matrizes aumentar o prazo de **1** para **3** anos.
- i) Definir que a liberação de crédito de custeio pecuário não impacte o limite do crédito de custeio agrícola, independente do período de contratação dentro do ano safra.

1.2.2 Acesso aos financiamentos de crédito com renovação simplificada

A concessão de financiamentos sob a modalidade de crédito com renovação simplificada para operações de custeio já é prevista no MCR 3-2-30, contudo há resistência pelos cartórios e dificuldade nos agentes financeiros em praticar esta modalidade de financiamento.

Essa modalidade significa menores custos de transação para os agentes financeiros e os produtores, aumentando a capacidade de atendimento de crédito rural e facilitando a liberação de recursos.

PROPOSTAS:

a) Como incentivo a esta modalidade de crédito conceder taxa de juros mais atrativa (**7,0%**) que no crédito rural tradicional.

b) Aumentar o limite de crédito com renovação simplificada no Pronamp passando de **R\$ 80,0 mil** para **R\$ 750,0 mil** por beneficiário.

1.3 Linhas de crédito para comercialização

1.3.1 Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM

A PGPM tem por objetivo garantir a sustentabilidade da produção agropecuária, viabilizando uma renda mínima para o produtor se manter na atividade. Os atuais preços mínimos cobrem apenas os custos variáveis, indicando a necessidade de reajustá-los para ficarem compatíveis com a conjuntura nacional e internacional dos preços agrícolas e dos custos de produção.

PROPOSTAS:

a) Reajustar em **16,5%** o preço mínimo do milho, de **R\$ 17,67/saca** de 60 kg para **R\$ 20,60/saca**, considerando o custo de produção calculado pela CONAB.

b) Assegurar recursos de, no mínimo, **R\$ 5,0 bilhões** para apoiar a comercialização da safra brasileira.

c) Reduzir a taxa de juros do MCR 3-4-2, dos atuais **8,75%** para **7,5%** ao ano.

d) Inserir a soja nos produtos beneficiados no Financiamento para Estocagem de Produtos Agropecuários Integrantes do (FGPP – financiamento para a garantia de preços ao produtor) - MCR 4-1-3-a-I, ao amparo de recursos obrigatórios a cooperativas que beneficiem e industrializem o produto.

e) Garantir de forma antecipada os preços mínimos, mediante o lançamento de Contratos de Opção de Venda pela Conab, direcionados aos produtores, no período de pré-plantio e plantio das lavouras.

f) Estender o prazo de desconto de títulos (Duplicata Rural e Nota Promissória Rural) para **240 dias**, concedendo dessa forma o mesmo prazo a todos os produtos (MCR 3.4.9 b III).

g) Criar preço mínimo definitivo para suínos e permitir Financiamento de Estocagem de Produtos Agropecuários Integrantes da PGPM (FEPM).

h) Promover a remoção dos estoques públicos de milho do centro-oeste para o sul do Brasil

visando o atendimento das vendas em balcão para produtores rurais.

2 GESTÃO DE RISCO RURAL

2.1 Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural

A agropecuária está exposta a grandes instabilidades climáticas. Geadas, granizo, vendavais, secas e excesso de chuvas são nocivos às culturas e variações de temperatura e luminosidade acarretam perdas de produtividade.

A proteção contra riscos causados por adversidades climáticas, variação de preços e outros riscos é imprescindível para o produtor rural. Ao contratar um produto de seguro rural de qualidade, ele resguarda-se contra perdas que poderiam causar prejuízo econômico e endividamento. Além de mitigar riscos, o seguro rural é indutor de tecnologias, incentivando os investimentos em melhorias de qualidade e produtividade.

Devido à possibilidade de catástrofes e a diversidade de riscos envolvidos na agricultura, os custos do seguro rural no Brasil são elevados. Por isso, é imprescindível a existência de subvenção do Estado. Nos países em que o seguro rural obteve êxito há uma forte presença do Estado apoiando os produtores. No Brasil, desde 2005, a contratação de seguro rural tem sido viabilizada no âmbito federal pelo Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Uma questão importante são os prazos: o seguro com subvenção precisa ser ofertado quando o produtor está fazendo o financiamento de pré-custeio nos bancos e comprando os insumos, mas isso dificilmente ocorre e é um entrave ao desenvolvimento do mercado de seguro rural. Para o programa funcionar com eficiência é necessário criar e divulgar no PAP 2016/17 um cronograma de liberação mensal ou semestral de recursos considerando o calendário agrícola. Além disso, outro fator que gera incertezas entre seguradoras e agricultores é o atraso nos pagamentos, devido a contingência de recursos no orçamento da União.

PROPOSTAS:

- a) Prever no PAP 2016/17 **R\$1,1 bilhão** no Programa de Seguro Rural, com um cronograma de liberação oportuna de recursos, considerando o calendário agrícola: a contratação do seguro rural deve ser ofertada com subvenção do PSR no período em que o produtor está comprando os insumos ou contratando o financiamento de pré-custeio.
- b) Manter a política de negociação coletiva do seguro agrícola de soja.
- c) Publicar edital de negociação coletiva de seguro agrícola de trigo com a previsão de cobertura de perdas de produção e cobertura de quebra de qualidade quando a mesma for oriunda de evento amparado pelo Seguro Agrícola. Por exemplo: em função de chuva excessiva na cultura de trigo, onde o produto colhido é de baixa qualidade.
- d) Investir na ampliação do pessoal dedicado ao seguro rural no MAPA, de forma a ampliar a

capacidade de trabalho do Departamento de Gestão de Risco Rural – DEGER/SPA.

e) Criar sistemática de diminuição de juros de financiamento para agricultores que aderem ao seguro agrícola. Isto reduziria o risco de inadimplência e, conseqüentemente, o custo do financiamento.

f) Propiciar a previsibilidade e estabilidade do programa de seguro agrícola, por meio de um planejamento de longo prazo (mínimo de 3 anos).

g) Regulamentar o Fundo de Catástrofe, Lei Complementar 137/2010, pois a criação de um Fundo de Reparação das Seguradoras é fundamental para dar estabilidade e reduzir os riscos sistêmicos do programa.

h) Criar uma central de informações e promover a divulgação por meio de site e outros meios de comunicação dos valores disponíveis para subvenção ao prêmio, bem como, dos prêmios cobrados, produtividade garantida por seguradora, corretores especializados em seguro rural e produtos disponíveis.

i) Criar um banco de dados (Cadastro Único do Produtor Agrícola), com a finalidade de reunir as informações dos produtores e fornecer os dados aos interessados autorizados.

j) Fomentar a participação dos Estados e Municípios para que estes constituam seus programas de subvenção, a exemplo do que fazem alguns Estados como SP, PR e SC.

k) Alterar as regras do PSR em relação aos percentuais de subvenção conforme a tabela abaixo:

PROPOSTAS DE PERCENTUAIS E LIMITES DE SUBVENÇÃO DO PSR PARA 2017-2021

Modalidades de Seguro	Grupos de atividades	Tipo de cobertura	Nível de cobertura	Subvenção (%)	Limites anuais (R\$)
Agrícola	Trigo, milho 2ª safra, feijão e frutas	Multirrisco	≥ 65%	60%	R\$ 72 mil
	Grãos	Multirrisco	≥ 65%	45%	
		Riscos Nomeados*	---	45%	
	Frutas, Olerícolas, Café e Cana-de-açúcar	---	---	45%	
Florestas	Silvicultura (Florestas plantadas)	---	---	45%	R\$ 24 mil
Pecuário	Aves, bovinos, bubalinos, caprinos, eqüinos, ovinos e suínos				R\$ 24 mil
Aquícola	Carcinicultura, maricultura e piscicultura				R\$ 24 mil
VALOR MÁXIMO SUBVENCIONÁVEL (CPF/ano)					R\$ 144 mil

* Inclusive trigo. milho 2ª safra.

2.2 Programa de Subvenção ao Prêmio de Contratos de Opção

Os riscos agrícolas não se restringem ao meio físico e biológico. Os mercados agrícolas estão sujeitos a variações de preços significativas. Por se tratar de um produto básico, essencial à vida, a demanda dos alimentos varia muito pouco, ou seja, é bastante inelástica às variações dos preços dos produtos agrícolas. Por outro lado, a oferta destes produtos demora a responder a estímulos de preço, pois são produtos que tem ciclo de produção longo. Dessa maneira, no curto prazo, o ajuste de oferta e demanda nos mercados agrícolas sempre se dará pelos preços e não pelo ajuste da quantidade produzida, tal como ocorre na indústria. A consequência desse fato é que normalmente a volatilidade dos preços agrícolas é maior que a dos demais mercados.

É sempre bom ter presente que muitos dos produtos agrícolas são precificados em relação aos mercados internacionais. Como consequência desse fato, há um risco na precificação em Reais decorrente das oscilações na taxa de câmbio. Dado que os agricultores brasileiros obtêm sua receita em Reais, variações no câmbio trazem risco adicional à atividade. Ainda que parte do custo de produção seja também dolarizada, é sempre válido lembrar que existe na agricultura uma distância temporal entre os gastos e a receita. É nesse sentido que oscilações nas taxa de câmbio podem produzir ganhos ou perdas consideráveis na atividade agrícola, constituindo assim um elemento de risco não desprezível.

PROPOSTAS:

a) Criar o programa de subvenção ao prêmio de contratos de opção atrelados aos financiamentos de custeio a exemplo do que ocorre no estado de São Paulo.

2.3 Proagro

O Proagro é um importante instrumento de garantia de renda do produtor rural e tendo como objetivo garantir o pagamento do financiamento em caso de perdas de safra por adversidades climáticas e/ou perdas por ataque de pragas e doenças sem método difundido de controle.

Criado na década de 70, o Proagro apresentou um crescimento considerável no atendimento de pequenos e médios produtores, com média de 650 mil contratos nos últimos anos. Porém, devido à complexidade das operações e grande número de regras que normatizam o Proagro, há ainda muitas queixas por parte dos produtores e de técnicos e especialistas sobre o funcionamento do programa. A seguir são sugeridas algumas medidas para desburocratizar e tornar o programa mais atrativo ao produtor rural.

PROPOSTAS:

a) Alterar o MCR 16-5-21 a 16-5-26 prevalecendo a seguinte regra a partir da safra 2016/17. Retornar, para os produtores que não tiveram deferimento do pedido de cobertura na última safra, a cobertura inicial de Proagro ao percentual de 100%, criando uma regra de decréscimo de 100% para até 80%. Considerando que o acesso ao Proagro está vinculado ao Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), há uma redução nos riscos de perdas na lavoura. Como regra transitória, para os produtores que tiveram deferimento do pedido de cobertura na última safra o percentual será de 90%. O primeiro enquadramento é realizado com percentual máximo de cobertura (100%), perdendo dez pontos percentuais a cada enquadramento do mesmo empreendimento que contar com deferimento de pedido de cobertura, até o limite mínimo de 80% no caso do empreendimento ter recebido 2 deferimentos do pedido de cobertura. Nesse caso, da mesma forma, o produtor

recupera o status de cobertura de 100% ao não apresentar deferimento de cobertura a cada safra, sendo acrescidos dez pontos percentuais até o limite máximo de 100%.

b) No MCR 16-5-13 sugere-se a seguinte redação: Valor das receitas e das perdas não amparadas para fins de dedução da base de cálculo de cobertura deve ser aferido pelo agente na data da decisão do pedido de cobertura em primeira instância com base em:

- Preço indicado na primeira via NF representativa da venda, se apresentada até a data da decisão do pedido de cobertura pelo agente em primeira instância, para parcela comercializada;
- Parcela não comercializada com base nos preços de mercado na data da decisão do pedido de cobertura pelo agente em primeira instância.
- Parcela não comercializada com base nos preços de mercado na data da decisão do pedido de cobertura pelo agente em primeira instância.

c) Alterar no MCR-16-2-14 (Vigência do Amparo do PROAGRO): para passar a dar cobertura a partir da data de plantio e encerrar com o término da colheita (excluir - término do período de colheita para a cultivar, isto porque fatores climáticos podem influenciar no ciclo da planta).

d) Dar celeridade à análise de processos do Proagro, melhorando a estrutura da Comissão Especial de Recursos (CER/Proagro), a qual não está conseguindo julgar os processos com a dinâmica necessária por diversos fatores, e o principal é o pequeno quadro de profissionais para realizar as análises dos processos. A morosidade dos trabalhos da CER prejudica os agricultores, porquanto o julgamento dos processos está ultrapassando os 120 dias em que a operação fica prorrogada.

e) Unificar no BACEN as culturas como olerícolas de ciclo até 120 dias de produção durante todo o ano (Esta medida permitirá que o horticultor compre insumos para o ano e possa plantar culturas diferentes para um mesmo financiamento, fazendo rotação de cultura).

f) Incluir tromba d'água na cobertura como evento amparado pelo Proagro.

g) Elevar o limite de cobertura do Proagro dos atuais **R\$ 300 mil** para **R\$ 500 mil** por produtor e por safra.

3 MEDIDAS SETORIAIS

3.1 Renegociações de Dívidas

Nas últimas duas décadas considerável esforço foi dispendido pelo governo e pelas entidades representativas da agricultura para solucionar os problemas do endividamento rural. Os programas do Governo Federal de Securitização e o Plano Especial de Saneamento de Ativos, bem como o Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – Recoop podem ser considerados marcos desse esforço histórico.

Os programas de renegociações de dívidas foram importantes, pois viabilizaram a permanência de agricultores e cooperativas na atividade agrícola, em momentos delicados de produção e mercado.

O comprometimento de ativos com a dívida repactuada restringe também a capacidade de novos investimentos de agricultores e cooperativas. Os valores das garantias superam os valores do saldo atual da dívida, impossibilitando o uso das mesmas para novos projetos de investimento. As garantias excedentes poderiam ser utilizadas em novos investimentos.

PROPOSTAS:

a) Alterar o MCR 13-1-4 tornando obrigatória a renegociação das operações de investimento do BNDES quando comprovada a incapacidade de pagamento, conforme os critérios do MCR 2-6-9.

b) Aprovar ato normativo para autorizar aos agentes financeiros a substituição de garantias vinculadas à renegociação das dívidas dos programas de Securitização, Pesa, Recoop e Funcafé para liberar as hipotecas na proporção da dívida já amortizada.

c) Permitir a liquidação antecipada das dívidas (Pesa, Securitização e Recoop) mediante a concessão de um bônus.

d) Permitir a liberação de garantias, para operações de securitização com saldos devedores menores que R\$ 50.000,00.

e) Permitir nova renegociação ou liquidação, conforme os critérios da Lei 11.775/2008 para operações de crédito rural inscritas em Dívida Ativa da União – DAU, as quais não foram contempladas pela Lei 13.001/14.

3.2 Cadastro Ambiental Rural (CAR)

O Cadastro Ambiental Rural - CAR é o principal instrumento e o primeiro passo para a regularização da propriedade rural. Da mesma forma que a inscrição da propriedade rural no CAR é condição essencial para consolidação das atividades produtivas e quando existir passivo ambiental a adesão ao Programa de Regularização Ambiental.

Em janeiro de 2016 o percentual da área cadastrada no Brasil era de 66% e já foram cadastrados 2,29 milhões de imóveis rurais no CAR. Porém, regionalmente há percentuais muito baixos, como no Nordeste (37%) e Sul (33%).

No Paraná, em fevereiro, o número de imóveis cadastrados corresponde a 50% de todos os imóveis existentes no Estado. O número atual de cadastros não atinge a 10 mil cadastros/mês.

Considerando este ritmo, com o prazo de 64 dias para o término definido em lei (05/05/2016), o Paraná não irá atingir o percentual de 100% de cadastros.

Os agricultores que perderem o prazo de cadastramento no programa não poderão usufruir dos benefícios conquistados com a reforma do código florestal. O produtor não poderá realizar a consolidação das atividades produtivas nas áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, não haverá mais os benefícios para o pequeno produtor com menos de 4 módulos fiscais e não poderá ter acesso ao crédito rural.

Além disso, no mês de fevereiro, o sistema nacional (SICAR) passou por modificações e atualizações, ficando fora do ar por alguns dias, e impossibilitando o acesso dos produtores. Atualmente, o sistema ainda encontra-se instável, e o acesso dos produtores ainda tem sido prejudicado.

PROPOSTAS:

a) Conceder prazo de mais um ano para que os agricultores possam efetuar o cadastro de suas propriedades rurais no CAR (Cadastro Ambiental Rural), que segundo a legislação encerra-se em 05/05/2016.

3.3 Pesquisa

A pesquisa e a tecnologia devem ser fatores preponderantes na agricultura brasileira. Para dar uma ideia, as projeções do agronegócio brasileiro, realizadas pelo MAPA em 2015, demonstram que a produção de grãos e cereais no Brasil deve passar de 200,7 milhões de toneladas na safra 2014/2015 para 259,7 milhões de toneladas na safra 2024/25. Isso indica um acréscimo de produção de 29,4% em 10 anos, enquanto que no mesmo período a área total terá um incremento de 15,5%. Assim sendo, o aumento da produção brasileira nos próximos anos será devido ao aumento de produtividade das lavouras.

O ganho em produtividade agrícola esperado para país ocorrerá principalmente devido à atividade de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) desenvolvidas por fundações, empresas públicas e privadas, cooperativas, e outros órgãos de pesquisa. Além disso, os investimentos em pesquisa apresentam alta rentabilidade; segundo a EMBRAPA, estima-se que para cada real investido na pesquisa agropecuária, o retorno obtido é de R\$ 8,53, com uma taxa interna de retorno (TIR) média de 39,4% sobre o capital investido. Por isso a importância do apoio do Governo Federal nesta atividade.

PROPOSTAS:

a) Viabilizar recursos para financiamento de projetos de pesquisa aplicados a agricultura nos municípios que possuem instituições de ensino superior, para que trabalhem em projetos conjuntos com os órgãos oficiais de pesquisa e cooperativas.

b) Investir na pesquisa aplicada de manejo e conservação de solos e água para melhor desenvolvimento das culturas soja, milho, trigo, seringueira entre outras culturas.

c) Permitir às Cooperativas e suas Fundações, acesso aos recursos do Finep de subvenção econômica para a pesquisa.

3.4 Sensoriamento Remoto

A partir de 1 de fevereiro de 2016 os agentes financeiros começaram a exigir a utilização do sensoriamento remoto para fins de fiscalização de operações de crédito rural para custeios maiores que R\$ 300,0 mil por produtor e determinar o registro das coordenadas geodésicas do empreendimento financiado no SICOR do Banco Central do Brasil. O maior número de operações de custeio no Brasil é de valores no intervalo entre R\$ 40,0 mil e R\$ 300,0 mil e desta forma é necessário um tempo adicional para que a assistência técnica, agentes financeiros e produtores rurais se adequem a esta nova exigência.

PROPOSTAS:

a) Postergar para 1 de julho de 2017 a exigência do sensoriamento remoto para operações de custeio maiores que R\$ 40,0 mil, pois de acordo com a Resolução nº 4.427 do Conselho Monetário Nacional esta exigência começa a valer em 01 de julho de 2016.

b) Possibilitar que seja utilizado o software TrackMaker para inclusão do projeto de custeio no SICOR.

3.5 Energia – Geração Distribuída

A geração de energia elétrica próxima ao local de consumo, chamada de “geração distribuída”, tem aumentado nos últimos anos, atingindo a marca de 1.125 conexões no País que representam potência instalada de 13,1 megawatts (MW). A fonte mais utilizada pelos consumidores é a solar com 1.074 adesões, seguida da eólica com 30 instalações.

A Resolução Normativa nº 687/2015 é a regra que estabelece as condições gerais para o acesso de micro e minigeração aos sistemas de distribuição de energia elétrica e o sistema de compensação de energia elétrica, que permite ao consumidor instalar pequenos geradores em sua unidade consumidora e trocar energia com a distribuidora local. A regra é válida para geradores que utilizem fontes incentivadas de energia (solar, eólica, biomassa, hídrica e cogeração qualificada).

Pelo sistema, a unidade geradora instalada em uma propriedade rural, por exemplo, produzirá energia e o que não for consumido será injetado no sistema da distribuidora, gerando créditos que serão utilizados para diminuir o valor da fatura de energia elétrica e para abater o consumo dos meses subsequentes. Os créditos poderão ser utilizados em um prazo de 60 meses. O incentivo à “geração distribuída” de energia pode significar maior segurança energética para o Brasil e redução de custo para as atividades produtivas, gerando empregos e maior renda no país.

PROPOSTAS:

a) Criar programa de financiamento destinando R\$ 500 milhões para instalação de sistemas de “geração distribuída” de energia (solar, biomassa, eólica e hidrelétrica), objetivando possibilitar que os produtores, especialmente da pecuária intensiva, possam gerar energia para seu abastecimento próprio e comercializar o excedente.

4 APOIO AO MÉDIO PRODUTOR

4.1 Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp)

Esse programa contempla a maioria dos produtores rurais brasileiros. Dentre as medidas mais importantes a serem adotadas destacam-se a necessidade de aumento do montante de recursos, elevação da renda bruta para enquadramento no programa e redução nas taxas de juros para que os produtores realizem os financiamentos de seus empreendimentos com custos compatíveis com a atividade.

PROPOSTAS:

- a) Ampliar o volume de recursos do programa de R\$ 18,9 bilhões para R\$ 22,0 bilhões.
- b) Ampliar o limite de financiamento por produtor dos atuais R\$ 710,0 mil para R\$ 750,0 mil e a renda bruta de enquadramento de R\$ 1,6 para R\$ 1,8 milhão por beneficiário.
- c) Reduzir a taxa de juros do médio produtor de 7,75% para 6,5% ao ano.
- d) Instituir um mecanismo legal de enquadramento para médios produtores a exemplo da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.